



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 113/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

01 – OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de salgados, marmitas e bebidas para atender a demanda dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, e de acordo com as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	BOLINHA DE QUEIJO- CASEIRA, FRITA - SALGADOS FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO, RECHEIO DE QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA.	Unidade	7000	1,27	8.890,00
02	COXINHA CASEIRA FRITA - SALGADOS FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE FRANGO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA.	Unidade	7000	1,27	8.890,00
03	CROQUETINHO DE FRANGO - SALGADO ASSADO TIPO CROQUETE DE FRANGO, RECHEIO DE FRANGO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA	Unidade	7000	1,23	8.610,00
04	EMPADINHA- CASEIRA, ASSADA, COM RECHEIO DE FRANGO E MOLHO - SALGADOS ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, RECHEIO DE FRANGO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA.	Unidade	7000	1,27	8.890,00
05	ESFIRRA- CASEIRA ASSADA - SALGADOS ASSADO TIPO EMPADA, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA.	Unidade	7000	1,27	8.890,00
06	MARMITÉX- EMABALGEM DE ISOPOR, Nº 05 - MARMITEX – Nº 5 Composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave, peixe; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, entre outros), acompanhado de talheres de plástico com garfo e faca	Unidade	600	17,91	10.746,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

07	MARMITEX - EMBALAGEM DE ISOPOR, Nº 8 - Composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave, peixe; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, entre outros), acompanhado de talheres de plástico com garfo e faca	Unidade	1000	21,31	21.310,00
08	MARMITEX - EMBALAGEM DE ISOPOR, Nº 9 - Composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave, peixe; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, entre outros), acompanhado refrigerante de cola de 350ml	Unidade	1200	26,39	31.668,00
09	QUIBE- CASEIRO, FRITO - SALGADOS FRITO TIPO QUIBE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA.	Unidade	7000	1,27	8.890,00
010	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA - REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA	Unidade	200	29,00	5.800,00
011	REFRIGERANTE DE COLA GARRAFA DE 2 LITROS - Composto De Extrato De Cola Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada.36% de carboidrato numa porção de 350ml.	Unidade	60	14,56	873,60
012	REFRIGERANTE DE COLA ZERO GARRAFA COM 2 LITROS - Refrigerante de cola zero, garrafa 2 litros: Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes ciclamato de sódio (27 mg), acessulfame de potássio (15mg) e aspartame (12mg) por 100 ml, conservador benzoato de sódio e regulador de acidez citrato de sódio.	Unidade	60	14,56	873,60
013	REFRIGERANTE DE GUARANÁ. GARRAFA DE 2 LITROS - Refrigerante A Base De Extrato De Guaraná Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Garrafas "Pet" Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml	Unidade	60	8,28	496,80



014	RISOLES DE CREME DE MILHO - SALGADOS FRITO TIPO RISOLE, RECHEIO DE CREME DE MILHO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA.	Unidade	7000	1,23	8.610,00
015	RISÓLIS DE FRANGO- CASEIRO, FRITO, - SALGADOS FRITO TIPO RISOLE, RECHEIO DE FRANGO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA.	Unidade	7000	1,27	8.890,00
016	SUCO DE SOJA (SABORES VARIADOS) COM 1 LITRO - Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Serão rejeitados sucos com características organolépticas anormais. Semelhante as marcas: Ades, Yoki, ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. Embalagem Tetra Park com 1000 ml	Unidade	60	10,76	645,60
017	TROUXINHA DE FRANGO OU PIZZA - SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA FECHADA DE FRANGO OU PIZZA, RECHEIO DE FRANGO PU OIZZA, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA.	Unidade	7000	1,23	8.610,00
TOTAL GERAL					R\$ 151.583,60

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de bens e ou serviços, comuns.

1.3 - Os quantitativos do serviço são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente contratação adotará o critério de julgamento **menor preço por ITEM**.

1.5 - A vigência da ata de registro de preço será até 12 (doze) meses iniciais. Podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/21, desde que comprovada vantajosidade.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

A sessão pública de abertura deste certame será gravada em áudio e vídeo conforme previsto no §2º do Art. 17 e sua realização de forma presencial terá como base o inciso II do Art. 176, todos da Lei 14.133/21 vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.2.1 - JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL SRP

Justificamos a abertura desta licitação na forma presencial com o intuito de facilitar a inclusão dos fornecedores locais, uma vez que, os estabelecimentos locais relataram não ter funcionários com expertise necessária para a participação de licitações na forma eletrônica. É importante destacar, que dentro do município existem fornecedores que cumprem rigorosamente com entrega dos itens, no caso gêneros alimentícios o que também facilita muito na gestão do contrato e o capital de giro dentro do município, valorizando assim os comerciantes locais.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 – Os requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 - Obrigações da contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preço;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato/ata de registro de preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato/ata de registro de preço e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato/ata de registro de preço;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preço e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/ata de registro de preço;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/ata de registro de preço;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/ata de registro de preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *03 (três dias) úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, conforme Art. 92, § 6º da Lei Federal 14.133/2021.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – A prestação de serviços e ou aquisição de materiais, serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - A execução dos serviços e ou aquisição de materiais será iniciada após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: apresentação de alvará sanitário expedido por órgão competente municipal.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 151.583,60 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

10.2 - Poderão ser utilizadas quaisquer dotações orçamentárias prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.2.1 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS - QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 - SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - **NÃO** será permitida a subcontratação parcial e ou total do objeto desta licitação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - REAJUSTE

12.1 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21.

12.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15 - DA ENTREGA

15.1 – Todos os materiais e ou serviços deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

15.2 – O Município de Olímpio Noronha-MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro de preço em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha-MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta; (quando for o caso)

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo responsável do setor de almoxarifado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta; (quando for o caso)

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Gestor do Contrato, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato/ata de registro de preço.

Olímpio Noronha, 11 de novembro de 2025.

Ana Carolina Tomaz Tucci
Departamento Municipal de Administração e Finanças

Wilson Nabak Sâmia
Departamento Municipal de Saúde

Claudinéia Aparecida Oliveira Araújo
Departamento Municipal de Assistência Social

Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira
Departamento Municipal de Educação

Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior
Departamento Municipal de Desenvolvimento
Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Júlio Ceza da Silva
Departamento Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos